

Regulamento da disciplina TAL 399 – Atividades Curriculares de Extensão

De acordo com a Resolução CEPE Nº6 de 15/03/2022, “as atividades acadêmicas de extensão constituirão componentes curriculares dos cursos de graduação da UFV considerados em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFV e de acordo com o perfil dos egressos estabelecido nos projetos pedagógicos dos cursos e nos demais documentos normativos próprios”.

A Resolução também define que a creditação curricular da extensão “consiste na atribuição de carga horária curricular obrigatória à participação dos discentes dos cursos de graduação em atividades de extensão com conteúdo atinentes às realidades regionais do País, em suas dimensões sociais, culturais, ambientais e econômicas”.

O objetivo da creditação curricular da extensão é “ampliar a inserção e a articulação de atividades de extensão nos processos formativo dos discentes, de forma indissociável da pesquisa e do ensino, por meio da interação dialógica com a comunidade externa e os contextos locais, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica nos cursos de graduação” (RESOLUÇÃO CEPE Nº6, 15 de março de 2022).

A Resolução ainda prevê que o processo de creditação deve estimular a inserção e a articulação de atividades de extensão nos processos formativos do estudante, de forma interdisciplinar e indissociável do ensino e da pesquisa.

De acordo com o Artigo 6º da mesma Resolução, as atividades de extensão universitária compreendem um processo inter e transdisciplinar educativo, cultural, científico e político, promovendo a interação transformadora entre universidade e a sociedade. Estas compreendem as seguintes modalidades:

I - Programa de Extensão - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo.

II - Projeto de Extensão - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado como projeto isolado ou, preferencialmente, vinculado a um Programa.

III - Curso de Extensão - ação com duração determinada, de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permita a relação teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização.

IV - Evento de Extensão - ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

V - Prestação de Serviços de Extensão - realização de trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros), podendo abranger, entre outras ações: a) emissão de laudos técnicos; B) atendimento jurídico e judicial; c) assessoria, consultoria e curadoria; d) atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; e) atendimento em saúde (RESOLUÇÃO CEPE nº6, 15 de março de 2022).

As atividades de extensão descritas no Artigo 6º da Resolução CEPE Nº6 devem atender as seguintes diretrizes:

- I - Impacto na Formação do estudante;
- II - Interação Dialógica com a comunidade;
- III - Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV - Impacto e Transformação Social;
- V - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.

A disciplina Atividades Curriculares de Extensão, optativa para o curso de Ciência e Tecnologia de Laticínios, foi criada para cumprimento da legislação (Lei 13.005 de 25 de junho de 2014), que estabelece que 10% da carga horária total do curso deve ser cumprida com atividades extensionistas. No caso específico do Curso de Ciência e Tecnologia de Laticínios, 10% da carga horária perfazem 332 horas, que devem ser cumpridas com atividades extensionistas.

A referida disciplina tem como objetivo permitir ao estudante o reconhecimento e a contabilização da carga horária de participação em atividades de extensão realizadas ao longo da graduação, seja na forma de Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços de Extensão.

Além disso, a disciplina visa estimular, entre os estudantes do curso, o diálogo com a comunidade visando à proposição de soluções para os problemas sociais enfrentados, mais especificamente aqueles referentes à área de ciência e tecnologia de alimentos. Ademais, objetiva-se estimular o desenvolvimento das habilidades e competências técnicas e comportamentais dos estudantes para o exercício profissional, por meio da vivência prática e aplicação dos conhecimentos adquiridos na resolução de problemas.

Cabe destacar que o cumprimento dos 10% de carga horária em atividades de extensão também deverá ocorrer por meio de disciplinas obrigatórias ou optativas pertencentes à matriz curricular do curso de Ciência e Tecnologia de Laticínios, cuja carga horária seja integralmente ou parcialmente caracterizada como atividade de extensão no Programa Analítico.

O total da carga horária de extensão cursada em disciplinas obrigatórias ou optativas deverá ser somado à carga horária relativa a atividades extensionistas contabilizadas pela disciplina Atividades Curriculares de Extensão, que pode contabilizar até 60 horas (sessenta horas). Portanto, embora possam ser acumuladas até 60 horas nesta disciplina, o estudante poderá cumprir apenas a carga horária necessária para integralizar o total das atividades extensionistas exigidas pelo projeto pedagógico do curso de Ciência e Tecnologia de Laticínios (332 horas).

Para cumprir a carga horária da disciplina, o estudante deverá:

- 1- Matricular-se na disciplina;
- 2- Reunir documentação comprobatória das atividades realizadas, constando a carga horária da atividade extensionista;
- 3- Montar um único documento digital, em formato PDF, contendo a documentação;
- 4- Encaminhar a documentação para análise do coordenador da disciplina.

Ao final do período, é dado o conceito "S" (desempenho satisfatório) aos estudantes que comprovarem a realização das atividades extensionistas planejadas. Caso contrário, pode ser atribuído o conceito "Q" (disciplina em andamento), para que o estudante possa completar a carga horária restante durante o período seguinte, ou o conceito "N" (desempenho não satisfatório).

A listagem das atividades curriculares de extensão que poderão ser contabilizadas, bem como o número de horas computadas, estão especificadas a seguir.

Critérios de pontuação de atividades

Atividade	Carga horária creditada
Participação em Programas de Extensão, com ou sem bolsa, atestado pela coordenação do Programa	Será registrada a carga horária declarada no certificado emitido pela coordenação do Programa ou sistema correspondente
Participação em Projetos de Extensão, com ou sem bolsa, atestado pela coordenação do Projeto	Será registrada a carga horária declarada no certificado emitido pela coordenação do Projeto ou sistema correspondente
Participação em Curso, Minicurso ou Palestra de extensão, promovido (a) pela UFV e/ou outras instituições	Será registrada a carga horária declarada no certificado emitido pela coordenação do Curso, Minicurso ou Palestra ou no sistema correspondente - serão registradas no máximo 10 horas nesta modalidade
Ministrante ou organizador de curso, minicurso ou palestra de extensão, promovido (a) pela UFV e/ou outras instituições	Será registrada a carga horária declarada no certificado emitido pela coordenação do Curso, Minicurso ou palestra ou no sistema correspondente
Participação ou Organização de Evento de extensão, promovido (a) pela UFV e/ou outras instituições	Participante na organização: será registrada a carga horária declarada no certificado emitido pela coordenação do Evento; Participação como ouvinte: serão registradas no máximo 5 horas nesta modalidade
Apresentação de trabalhos em Eventos de Extensão promovido (a) pela UFV e/ou outras instituições	Serão registradas no máximo 10 horas nesta modalidade
Emissão de laudos técnicos	Serão validadas as horas declaradas no comprovante emitido pelo(a) coordenador(a) da prestação de serviços ou no sistema correspondente
Estágios não-obrigatórios certificados e registrados como atividades de extensão	Serão validadas as horas declaradas no comprovante assinado pelo(a) coordenador(a) do estágio
Premiação referente a trabalho de extensão	Serão validadas 2 horas por premiação
Participação em atividades comunitárias de extensão	Serão validadas no máximo 5 horas nesta modalidade